

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA GERAL

Base legal: Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, alterado pela Emenda 47/2021.

Devem ser preenchidos todos os requisitos:

Ingresso no Serviço Público:	A qualquer tempo			
	Quadro Geral		Professor em funções de magistério	
Requisitos	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Idade Mínima (anos):	65	62	60	57
Tempo de Contribuição (anos):	25		25 de regência comprovada	
Serviço Público (anos):	10			
Carreira (anos):	-			
Cargo (anos):	5			
Valor do Provento:	60% (+2pp a cada ano que exceder 20 anos de contribuição) da média das 90%* melhores contribuições desde julho/94. (Art. 37-A da LC 478/2002)			
Direito à Paridade?	Não			
Direito ao Abono Permanência?	Sim			
Observação	*poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido (§10 do art. 37-A da LC 478/2002)			

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Para todos os servidores:

- **Documento de identificação com nome atualizado e CPF do (a) requerente:** Carteira de Identidade (RG) (em boas condições e com emissão há menos 10 anos) **ou** Carteira de Motorista (CNH) **ou** Carteira de Identidade Profissional **ou** Passaporte válido expedido pela Polícia Federal. Na ausência do CPF no documento de identificação o (a) requerente poderá apresentar documento com número do CPF.

Para servidor professor:

- Diploma de Graduação; e

- Se padrão M5, além do Diploma de Graduação deve ser apresentado também o Diploma da Pós-Graduação, que lhe concedeu o M5.

Para servidor professor que solicitar Aposentadoria Especial de Professor:

- Certidão de Regência.